



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PREGÃO SRP 46/2022**

**(Processo Administrativo nº 23243.000667/2022-79)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 381/2022**

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 46/2022, publicada no Comprasnet em 06/12/2022, processo administrativo nº 23243.000667/2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.737.518/0001-36 Endereço: Governador Jorge Lacerda, 241 Bairro: Guabirota CEP: 81.510-040 Município/UF: Curitiba/PR Telefone: (41) 3388-3445 E-mail: omega@comercialomega.com.br				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
37	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL. COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO TRIFÁSICO 380 V, 60 HZ, COM CONSUMO MÁXIMO DE 17 KWH, COM ABERTURA DO TIPO CAPÔ SUPERIOR, TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, E OUTROS MATERIAIS TOTALMENTE RESISTENTES À CORROSÃO COMO A COBERTURA, PORTA, ESTRUTURA, BRAÇOS DE LAVAGEM, PAINÉIS DE COMANDO. ALTURA ÚTIL DA CÂMARA DE LAVAGEM ENTRE 400 A 445 MM; POTÊNCIA DO MOTOR DE LAVAGEM ENTRE 1,5 A 2 CV; MOTOR DE ENXAGUE COM APROXIMADAMENT	UNIDADE	2	R\$ 37.000,00	R\$ 74.000,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

	<p>E 1/3 CV; CAPACIDADE DE LAVAGEM APROXIMADA ENTRE 1150 A 1300 PRATOS DO TAMANHO PADRÃO POR HORA, QUE EQUIVALE A APROXIMADAMENT E A 65 A 70 GAVETAS POR HORA. TRABALHA EM TRÊS TEMPOS DE CICLOS (LAVAGEM E ENXÁGUE) COM PROGRAMAÇÃO DE APROXIMADAMENT E 50-60, 80-90 E 120 SEGUNDOS; O CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO DE LAVAGEM DE PRATOS DEVE SER ABAIXO DE 3,2 LITROS, (MENOR QUE 180 ML POR PRATO); TEMPERATURA DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM: DE 55° A 65° C; TEMPERATURA DA ÁGUA DO ENXÁGUE QUENTE, DE 80° A 90° C O AQUECEDOR, BOMBA DE LAVAGEM, TANQUE RESERVATÓRIO DE LAVAGEM, RESERVATÓRIO DE</p>				
--	---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

<p>ENXÁGUE E A MOTO-BOMBA DE ENXÁGUE DEVEM ESTAR INCORPORADOS À LAVADORA, COM RESISTÊNCIA CONTROLADA POR TERMOSTATO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E DE NÍVEL. DOTADA DE FILTROS E CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS; MÁQUINA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TROCA DE GAVETAS MANUAL, COM ACIONAMENTOS E BLOQUEIO AUTOMÁTICOS COM PORTAS DE INSPEÇÃO QUE FACILITAM A LIMPEZA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: COM DUAS MESAS LATERAIS AUXILIARES COM PRATELEIRA INFERIOR, PARA ACOPLAMENTO NA LATERAL DA MÁQUINA, COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM LINHA OU EM “L”,</p>				
--	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

<p>SENDO UMA MESA PARA UMA GAVETA (680 A 750 MM) E OUTRA PARA DUAS GAVETAS (1250 A 1380 MM); 04 GAVETAS OU RACK COM CAPACIDADE PARA 18 PRATOS; 02 GAVETAS OU RACK PARA LOUÇAS ESPECIAIS; 02 GAVETAS OU RACK COM PARA TALHERES COM 16 COPOS. CABO DE CONEXÃO ELÉTRICA; MANGUEIRA DE ESGOTO E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA; COM ENTREGA E MONTAGEM COMPLETA NO CAMPUS SANTA ROSA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. TOMADA DE SOBREPOR, TIPO INDUSTRIAL MODELO S-5206 PADRÃO BRASIKON, PONTO DE ÁGUA ½ E ESGOTO 50 MM, PRÓXIMOS E DE FÁCIL ACESSO.</p>				
---	--	--	--	--

**Total do fornecedor: R\$ 74.000,00**



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
**Reitoria**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
37	Alegrete/RS (1) / Santo Augusto/RS (1)	2

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

## Reitoria

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

## Reitoria

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
**Reitoria**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 07 de Dezembro de 2022.

Representante do IFFar  
Ordenadora de Despesa  
Nídia Heringer  
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa  
Lucas Eduardo Vieira Pedroso  
CPF: 090.883.959-69



---

*Emitido em 07/12/2022*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/12/2022 21:14 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **230**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **c91aa29af0**